PROCESSO.....104.....
PROJETO DE LEI.....110/97.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 092/97

1976 01-B
03 10 97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa COURELUS COMÉRCIO DE COUROS LTDA., como especifica.

Publicada em 06/10/97
Ass. encarregado

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a empresa COURELUS COMÉRCIO DE COUROS LTDA, CGC/MF 82-056.227/0001-13, o lote de terras nº 08 da quadra 03, com área de 1.960,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Oeste, nesta cidade.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de comércio de couros, fabricação de botinas e luvas de couro.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de setembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal